



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por ANDERSON MARCIO PACHALKI-MADEIRAS

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A empresa **ANDERSON MARCIO PACHALKI-MADEIRAS** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 11.615,46.

II. ANÁLISE

A empresa apresenta divergência requerendo **(i)** a retificação do seu nome para PACHALKI MADEIRAS LTDA; e **(ii)** a incidência de multa de 2,50% e juros de mora de 1% a.m. sobre o valor indicado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005.

Veio acompanhada da divergência uma planilha de cálculo elaborado pela Empresa Credora, sem a indicação do termo final dos acréscimos pleiteados e, tampouco, documentos passíveis de comprovação da porcentagem acordada a título de cláusula penal – a qual menciona fazer jus.

Também não apresentou qualquer documento de identificação da empresa e eventual contrato firmado com a Recuperanda.

Assim, ante a ausência de documentação a fim de fundamentar o pedido de majoração, restou impossibilitada a análise da divergência.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249